



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS



PARECER TÉCNICO N.º 004/2025

Processo Administrativo nº. 1.062/2024

Assunto: Análise de proposta

COMPRAS.GOV nº. 90001/2025

Pregão Eletrônico SRP: n.º 001/2025

Valor Total Estimado: R\$ 843.403,81

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (expediente e outros) para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

Senhor(a) Pregoeiro (a),

Em atenção ao **Despacho nº 18/2025/CPC** da Comissão Permanente de Contratação, que trata da análise de inexecuibilidade dos preços praticados pelos licitantes, esta Subsecretaria, na qualidade de órgão demandante, apresenta o presente relatório técnico, conforme previsto no **subitem 10.7 do edital**, que autoriza o(a) pregoeiro(a) a solicitar parecer técnico para subsidiar sua decisão.

O referido despacho menciona o **subitem 9.5.6**, que estabelece:

9.5.6. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

No mesmo sentido, destaca-se o **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a desclassificação de propostas que apresentem preços inexecuíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

A análise técnica foi conduzida com base nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- **Art. 34 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022**
- **Art. 198 do Decreto Estadual nº 11.363/2023**
- **Súmula TCU nº 262**

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROBSON MARREIROS
Data: 26/09/2025 10:22:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rua Arlindo Porto Leal, 241 – Centro – CEP 69908-040 – Rio Branco – AC
Telefone: (68) 3213-4000



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS

Esses dispositivos indicam como parâmetro de inexequibilidade valores inferiores a **50% do valor orçado pela Administração**, sendo necessária diligência para comprovar a inviabilidade da proposta.

Metodologia Utilizada

Para a análise de viabilidade econômica, adotou-se o método **MARKUP¹**, que consiste em um índice multiplicador aplicado sobre os custos (fixos e variáveis) para definição do preço de venda. Ressalta-se que o Markup difere da margem de lucro, sendo este último o percentual de lucro sobre o preço final de venda.

Análise da Empresa J S Cordeiro Ltda

CNPJ: 18.255.882/0001-00

A empresa apresentou documentação comprobatória nas **folhas 693 a 710**, incluindo planilhas, notas fiscais dos produtos de origem, com o objetivo de justificar os preços praticados nos **itens 32 a 33**.

Itens 32 a 33 – Prendedor Metal Blinder 41 MM e 32MM pote com 24 unidades.

Foi utilizada como referência a **Nota Fiscal sob nº. 30956**, datada em **09/05/2023**, constante nas folhas **706**, que apresenta os seguintes preços de custo unitários:

- **R\$ 11,54** por unidade (pote com 24 unidades) – prendedor metálico tipo Blinder 41mm
- **R\$ 7,39** por unidade (pote com 24 unidades) – prendedor metálico tipo Blinder 32mm

DESCRIÇÃO	PREÇO DE CUSTO	FRETE	ICMS	OUTROS IMPOSTOS	DESPESAS	COMISSÃO	MARKUP	CUSTO TOTAL	PREÇO DE VENDA
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 32MM POTE C/ 12 UNIDADES	R\$ 7,39	6,00%	4,00%	0,00%	0,00%	10,00%	-33,85%	R\$ 8,70	R\$ 6,20
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 41MM POTE C/ 12 UNIDADES	R\$ 11,54	6,00%	4,00%	0,00%	0,00%	10,00%	-39,23%	R\$ 13,49	R\$ 8,96

MARKUP = CALCULO DO LUCRO LÍQUIDO DO PRODUTO COM BASE NO VALOR DA VENDA

PREÇO DE CUSTO	O VALOR PAGO NO PRODUTO
FRETE	O VALOR PAGO PARA O PRODUTO SER ENTREGUE
ICMS	O VALOR DO ICMS PAGO NA VENDA DO PRODUTO
OUTROS IMPOSTOS	O VALOR DE OUTROS EVENTUAIS IMPOSTOS NA VENDA DO PRODUTO
DESPESAS	VALOR DE EVENTUAIS DESPESAS SOBRE O VALOR DE VENDA DO PRODUTO
COMISSÃO	O VALOR DA COMISSÃO NA VENDA DO PRODUTO

¹ <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/markup-saiba-calculer-para-definir-precos-com-seguranca,94b3013555956810VgnVCM1000001b00320aRCRD>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS



A simulação do preço final para o órgão contratante, considerando os custos apresentados e o índice de Markup, **demonstrou inviabilidade técnica e econômica da proposta**, não atendendo aos critérios de exequibilidade exigidos pela legislação vigente.

Adicionalmente, verificou-se que a Nota Fiscal nº. 30956, apresentada como referência de preço, é datada do ano de 2023, o que compromete a confiabilidade da análise criteriosa dos valores praticados.

Ressalta-se que, para fins de comprovação de exequibilidade, o fornecedor deveria ter apresentado documentação atualizada, com data não superior a um ano anterior à realização da licitação, conforme orientações da comissão permanente de contratação, subsidiada pela legislação vigente.

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a proposta **não atende aos requisitos de exequibilidade**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Sendo assim, **recomenda-se a desclassificação da empresa.**

Conclusão

Diante da análise técnica realizada, esta Subsecretaria conclui que **a empresa não atendeu os requisitos de exequibilidade**, conforme previstos na lei nº. 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Considerando a desclassificação da empresa inicialmente classificadas, solicita-se à Comissão Permanente de Contratação que convide as empresas classificadas em 3º lugar para que apresentem, de forma detalhada e fundamentada, uma planilha de composição de custos, incluindo a nota fiscal de compra, contendo:

- Preço de custo do produto
- Frete
- ICMS e demais tributos incidentes
- Outras despesas operacionais
- Comissão de venda

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBSON MARREIROS
Data: 26/09/2025 10:23:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

A planilha deverá permitir a verificação do valor final proposto ao órgão contratante, assegurando a transparência e a viabilidade econômica da proposta, conforme exigido pela legislação vigente.

Rio Branco/AC, 26 de setembro de 2025.

Parecer Elaborado por:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIZ SOARES DA SILVA
Data: 26/09/2025 10:29:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

André Luiz Soares da Silva
Apoio Técnico

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELLEN FERNANDA DA SILVA DANKAR
Data: 26/09/2025 10:33:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ellen Fernanda da Silva Dankar
Apoio Técnico

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROBSON MARREIROS
Data: 26/09/2025 10:20:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Robson Marreiros
Subsecretário de Patrimônio, Material e Serviços

